REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

Lei nº 8.344/86, de 06 de agosto de 1986

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à CASA AURORA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à CASA AURORA LTDA, localizado no Núcleo de Parauapebas , a Rua "F", Quadra 55, Lotes nºs 07, 08 e 09, com limites e acrescterísticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 10 pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para a referida Rua "F" e fundos com quem de direito, medindo 27:00 mts de frente , 30:00 mts de lateral direita, 30:00 mts de lateral esquerda e 27:00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL